

LEI Nº 552, DE 16 DE JUNHO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 244

Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar à Paróquia do Divino Espírito Santo uma área de terras urbanas em Peixe-TO.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia do Divino Espírito Santo, em Peixe-TO, uma área de terras urbanas, com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinados às atividades sociais da donatária.

Parágrafo único. A área de terras de que trata este artigo, registrada sob nº R. 1-6.092, às fls. 292, do Lv. 2-m, situada na cidade de Peixe-TO, medindo 5,00m de frente, para a rua Mal. Deodoro da Fonseca, 5,00m de fundos para a rua Anita Ponce, 50,00m nas laterais, confrontando-se à esquerda com a dita rua Anita Ponce e à direita com propriedade de Júlio Pereira dos Santos, havida pelo Estado do Tocantins através de sentença exarada nos autos de inventário dos bens deixados por Manoel Fernandes Pinheiro, tidos como herança jacente, nos termos de certidão expedida pelo Cartório do Registro Imobiliário da Comarca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 16 dias do mês de junho de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado